SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 09 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 1875

AE94614B ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2018

Contrato n° 075/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
Contratada: MICHEL MINDLIN RODRIGUES - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ANÁLISE AMBIENTAL, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E LAUDOS AMBIENTAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Vigência: 07/08/2018 a 31/12/2018
Valor: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
Dotação: 18.541.2.010.2.050.3.3.90.39 FICHA 355 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 07/08/2018
Dispensa de Licitação

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:666B455C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES SUBSTITUTOS EDITAL Nº 008/2018

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, através da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, torna pública a abertura de inscrição para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores substitutos, para atuação no Campus Universitário localizado no município de Mineiros/GO, nos termos da Lei Municipal 1.294/2006 (Dispõe dobre a contratação de pessoal por tempo determinado); da Lei Municipal 1.567/2012 (Estatuto do Magistério Público Superior da FIMES); da Lei Municipal 1.568/2012 (Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Superior da FIMES); da Lei Municipal 1.360/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município); e da Resolução 007/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Datas	Atividades
08 de agosto de 2018	Publicação do Edital (www.unifimes.edu.br)
09 e 10 de agosto de 2018 (das 07h às 20h)	Período destinado à impugnação ao Edital
13 de agosto de 2018	Análise e Parecer sobre os pedidos de impugnação ao Edital
09 de agosto a 17 de agosto de 2018	**Período destinado às inscrições**
09 a 14 de agosto de 2018 (das 07h às 20h)	Período destinado aos requerimentos de isenção da taxa de inscrição
15 de agosto de 2018	Análise e Parecer sobre os pedidos de isenção da taxa de inscrição (www.unifimes.edu.br)
09 a 14 de agosto de 2018 (das 07h às 20h)	Período destinado aos requerimentos de condições especiais
15 de agosto de 2018	Análise e Parecer sobre os os pedidos de condições especiais (www.unifimes.edu.br)
17 de agosto de 2018	Último dia para o pagamento das inscrições
21 de agosto de 2018	Publicação de inscrições Deferidas e Indeferidas (www.unifimes.edu.br)
22 de agosto de 2018 (das 07h às 20h)	Período destinado à apresentação de recurso contra o Deferimento e/ou Indeferimento das inscrições
23 de agosto de 2018	Análise e Parecer sobre os recursos contra o Deferimento e/ou Indeferimento das inscrições (www.unifimes.edu.br)
23 de agosto de 2018	Divulgação da listagem de candidatos por vaga (www.unifimes.edu.br)
25 e 26 de agosto de 2018	**PERÍODO DESTINADO A REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO (AULA PROVA)**
27 de agosto de 2018	**Resultado Preliminar da Prova de Aptidão Didática** (www.unifimes.edu.br)
27 e 28 de agosto de 2018	Período destinado à Avaliação Pública de Títulos
29 de agosto de 2018	Publicação do resultado preliminar (www.unifimes.edu.br)
30 e 31 de agosto de 18 (das 07h às 20h)	Período destinado à apresentação de recurso contra a nota da Prova de Aptidão Didática e da Avaliação Pública de Títulos
03 de setembro de 2018	**Análise e Parecer sobre os recursos contra a nota da Prova de Aptidão Didática e da Avaliação Pública de Títulos** (www.unifimes.edu.br)
03 de setembro de 2018	**Publicação do Resultado Final** (www.unifimes.edu.br)

A íntegra do Edital, seus anexos e todas as publicações referentes ao processo público de seleção estarão disponíveis no site www.unifimes.edu.br e nos murais da FIMES.

Mineiros-GO, 08 de agosto de 2018.

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:984E0C86

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º TERMO DE APOSTILAMENTO - 2018022870

APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE MINEIROS.

O senhor Luiz Antônio Alves Costa, gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº. 19.500.817/0001-57, órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, **DECLARA** o reajuste do valor mensal firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE MINEIROS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.466.366/0001-13, neste ato

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

representado pelo seu presidente Sr. Ailson Orotides de Rezende, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.154.601-82, residente a Rua 15 Qd J, Lt. 14 Vila Machado, nesta cidade, ratificando todas as condições e cláusula ao instrumento original e termo aditivo celebrado, que não foram aqui expressamente ratificados.

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade repactuar os valores mensais do **contrato primitivo nº 2014014715**, que tem como objetivo o aluguel do imóvel destinado a abrigar a sede de um CMEI, conforme especificado no 4º Termo Aditivo nº 2017000424, derivado do contrato nº 2014014715, DECLARANDO a atualização monetária do valor mensal, mediante ajuste com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM de **8,26% (Oito vírgula vinte e seis por cento)**, compreendendo o período inflacionário de agosto de 2017 a agosto de 2018, na forma abaixo:

ÓRGÃO	QUANTIDADE MÊS A ATUALIZAR	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR DA VARIAÇÃO IGPM	VALOR MENSAL ATUALIZADO	VALOR MENSAL A SER REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
FME	05	R$ 4.076,99	**8,26%**	R$ 4.413,85	R$ 336,86	R$ 1.684,30

Em face do reajuste anual tendo base a variação acumulada de **8,26% do IGPM**, a Cláusula Terceira, Quarta acatarão a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pagará o LOCATÁRIO ao LOCADOR, a importância de R$ 4.413,85 mensais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à locação, mediante apresentação de recibo, devidamente tributável, na forma do Código Tributário Municipal (CTM), sendo o valor depositado na conta corrente de nº 6647-8, Banco SICOOB Mineiros – Agência 3056.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL

4.1 Para efeito legal, o valor do presente aditivo é de **R$ 48.923,88** (Quarenta e oito mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos). Perfazendo o Valor Global em **R$ 205.766,83 (Duzentos e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, ora denominado valor contratual, este derivado dos demais termos aditivos e contrato raiz, com segue:

Exercício de 2014 – R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais);
Exercício de 2015 – R$ 42.977,00 (Quarenta e dois mil novecentos e setenta e sete reais);
Exercício de 2016 – R$ 46.602,55 (Quarenta e seis mil seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos);
Exercício de 2017 – R$ 49.763,40 (Quarenta e nove mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos);
Exercício de 2018 – R$ 48.923,88 (Quarenta e oito mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) **+ R$ 1.684,30** (Hum mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), referente ao valor reajustado de agosto a dezembro de 2018.

Achado conforme, assino o presente Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do contrato de primitivo **nº 2014014715,** para todos os fins legais e de direito em 04 (quatro) vias que posteriormente será publicado nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Mineiros - GO, 08 de agosto de 2018.

LUIZ ANTÔNIO ALVES COSTA
Gestor do FME

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:C3C1F75C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2018025997

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto á Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 11 de dezembro de 2017, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 11 de dezembro de 2017, e da Resolução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **VINICIUS ARAUJO AMARAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), com sede na Rua 14-A, Qd. 139, Lt. 10/11, Apto. 101, Setor Costa Nery, Mineiros-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.419.007/0001-70, por seu representante legal, o profissional **VINICIUS ARAUJO AMARAL**, brasileiro, casado, médico, inscrita no CRM-GO sob o nº 15205, portadora do CPF (MF) sob o n.º 993.328.111-91 e da CI/RG nº 4374482 2ª via SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua 14-A, Qd. 139, Lt. 10/11, Apto. 101, Setor Costa Nery, em Mineiros/GO, fone: (64) 9.8103-9055, visando à prestação de serviços médicos, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/08/2018 a 31/12/2018, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de agosto 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1628FCE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO

Nº. DO PROCESSO: 2018025997
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa VINICIUS ARAUJO AMARAL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.419.007/0001-70.
OBJETO: Prestação de serviços de médico caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do

Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 11 de dezembro de 2017, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6F504DFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018025743

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame de broncoscopia** de emergência ao(à) paciente **MANOEL PEREIRA DA SILVA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto ao profissional médico ROBERTO HELOU RASSI, inscrito no CPF sob o nº 228.913.231-49, com endereço profissional no Centro de anestesia S/C, localizado na Rua R6, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.110-030, no valor total de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 31 de julho de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7CC239EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018025745

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **sedação em exame de broncoscopia** emergencial ao(à) paciente **MANOEL PEREIRA DA SILVA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a CENTRO DE ESTUDO DE ANESTESIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 02.334.756/0001-83, com sede na rua R6, nº 169, Setor Oeste, CEP 74.125-080, na cidade de Goiânia /GO, no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 31 de julho de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7FF2BABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018025745

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **sedação em exame de broncoscopia** emergencial ao(à) paciente **MANOEL PEREIRA DA SILVA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a CENTRO DE ESTUDO DE ANESTESIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 02.334.756/0001-83, com sede na rua R6, nº 169, Setor Oeste, CEP 74.125-080, na cidade de Goiânia /GO, no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 31 de julho de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EFD051DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018025485

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **análise de material coletado em exame de broncoscopia** de emergência ao(à) paciente **ARLOS FRANCO DA SILVA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria INGOH – Hematologia, Patologia e Laboratório S/S Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.305.635/0002-71, com sede na Rua 87, nº 598, sal 02, andar 1, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74,093-300, no valor total de R$290,00 (duzentos noventa reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 30 de julho de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4D766E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2018022958
CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **LEANDRO SANTANA RODRIGUES,** inscrita no CNPJ/MF n° 18.879.880/0001-83.
OBJETO: Tem como objeto é a contratação prestação de serviço de gerenciamento do site do município de Mineiros, com melhoramento de sua usabilidade e atendimento às exigências da LAI – Lei de acesso a Informação.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura da ordem de serviço e tem como termo final a data de **28 de janeiro de 2019.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:861959BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR

Nº. DO PROCESSO: 2018025967
LOCATÁRIO: O MUNICIPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
LOCADOR: O senhor **JOSÉ AUGUSTO PEREIRA BRITO,** inscrito no CPF sob o nº 198.652.281-49.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 e 57 da lei 8.666/93.
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste do contrato.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº **2017020510.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:8DAB5E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - 2018022482

Nº. DO PROCESSO: 2018022482
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO**, inscrito no CNPJ sob n° 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **GEOMAQ ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.107.748/0001-68.
OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia **executar a pavimentação asfáltica em TSD incluindo galeria pluvial no setor central.**
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data de 12 de outubro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:80E0C9CB

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6558

Nº Notificação: 6558
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 20/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
APOIO CONTABILIDADE LTDA ME 17.139.803/0001-24
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
APOIO CONTABILIDADE 46722
Endereço:
RUA DEZ, Qd. , Lt. , Nº. 94, Compl. CASA 02, CENTRO, MINEIROS - GO - 75830070

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço 201600320, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

Emitido por:
ANDERSON ARÁUJO DE LOREDO
Fiscal de Tributos - Mat. 5183

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AE94614B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6561

Nº Notificação: 6561
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 20/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:
ARAUJO & SANTOS LTDA
Nome Fantasia:
R C ANTENAS
Endereço:
Qd. 02, Lt. 01, Nº. SN, Compl. , SETOR JOSE DE OLIVEIRA MARTINS, MINEIROS - GO - 75830000
CPF / CNPJ:
15.114.076/0001-15
CCP: Insc. Municipal:
45614 8175

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço 201600324, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de

recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

Emitido por:
ANDERSON ARÁUJO DE LOREDO
Fiscal de Tributos - Mat. 5183

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E64D007E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6409

Nº Notificação: 6409
Ordem Serviço: 201801221
Data de Emissão: 05/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
GRANDO IMOVEIS E REPRESENTACOES LTDA-ME 10.470.454/0001-80
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
GRANDO IMOVEIS E REPRESENTACOES 31826 6405
Endereço:
RUA DEZ, Nº. 99, Compl. , CENTRO, MINEIROS - GO - 75830070

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento do que dispõe o artigo 4º em seus §3º e § 4º da Lei 1821/2017 - REFIS . O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação:

Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

Emitido Por:
ANDERSON ARÁUJO DE LOREDO
Fiscal de Tributos - Mat. 5183

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:22E73EA9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6560

Nº Notificação: 6560
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 20/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
MARCOS ANTONIO OLIVEIRA SOUSA - ME 16.955.862/0001-08
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
INDUTEC SOLUÇÕES DE MOTORES 46587 9526
Endereço:
RUA SEIS A, Qd. , Lt. , Nº. 8, Compl. SALA2, BAIRRO MACHADO, MINEIROS - GO - 75832028

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço 201600321, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

Emitido por:
ANDERSON ARÁUJO DE LOREDO
Fiscal de Tributos - Mat. 5183

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:65F3B240

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6562

Nº Notificação: 6562
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 20/06/2018
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
QUALIMIX SERVICOS E CONCRETAGENS LTDA 07.103.712/0002-66
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
QUALIMIX 18404 5144
Endereço:
RODOVIA GO 341, Qd. , Lt. , Nº. S/N, Compl. KM - 2,5, BAIRRO POPULAR, MINEIROS - GO - 75830000.

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço 201600330, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

Emitido por:
ANDERSON ARÁUJO DE LOREDO
Fiscal de Tributos - Mat. 5183

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:23889334

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6556

Nº Notificação: 6556
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 20/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
SANDOVAL DE ALMEIDA CAFE ME 00.299.746/0001-48
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
S A TRANSPORTES 45111 8017
Endereço:
RUA PLANALTO, Qd. 11, Lt. 18, Nº. , SETOR IORIS, MINEIROS - GO - 75834025

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço 201600328, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

Emitido por:
ANDERSON ARÁUJO DE LOREDO
Fiscal de Tributos - Mat. 5183

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F481C120

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 75/2018

PROCESSO Nº 2016015349
INTERESSADO MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA SOUSA – ME
ASSUNTO ORDEM DE SERVIÇO 201600321

Trata-se o presente de processo administrativo fiscalizatório, no qual o departamento de Fiscalização, realizou procedimento de notificar a empresa MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA SOUSA - ME (16.955.862/0001-08), em relação a falta de cumprimento de obrigação acessória, e desatenção aos ditames do decreto 725/2013, existência de débitos de ISS, bem como, a necessidade de apresentar comprovante de pagamento da DAS.

Devidamente notificado quanto ao procedimento fiscalizatório, através de Edital, mantendo-se inerte, em decorrência disso foi autuado e mais uma vez notificado, decretado a revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Pela ordem, percebe-se que o processo fiscalizatório está pendente de decisão de primeira instância. O que passamos a proferir: Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o devido pagamento, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal. O que impõe a autuação fiscal. Inobstante os efeitos da revelia, a Procuradoria tem dever funcional de primar pela regularidade e legalidade dos atos administrativos. Nesse sentido, ao analisar o procedimento, não detectamos nenhum motivo que poderia viciar e anular a ação fiscalizatória. Por isso mantemos na integralidade.

Considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como, a ausência de comunicação de comprovação de pagamento dos débitos de ISS, e apresentar comprovante da "DAS", e que devidamente notificado, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever do contribuinte, decidimos por manter o auto de infração. Em tempo, notificar quanto à decisão, e não havendo recurso, recomendamos a imediata Certificação e inscrição em dívida ativa, para posterior execução fiscal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (23/03/2018).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:94965F6D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 76/2018

PROCESSO Nº 2016015019
INTERESSADO ARAÚJO EE SANTOS LTDA
ASSUNTO ORDEM DE SERVIÇO 201600324

Trata-se o presente de processo administrativo fiscalizatório, no qual o departamento de Fiscalização, realizou procedimento de notificar a empresa ARAÚJO EE SANTOS LTDA (15.114.076/0001-15), em relação a falta de cumprimento de obrigação acessória, e desatenção aos ditames do decreto 725/2013, existência de débitos de ISS, bem como, a necessidade de apresentar comprovante de pagamento da DAS.

Devidamente notificado quanto ao procedimento fiscalizatório, através de Edital, mantendo-se inerte, em decorrência disso foi autuado e mais uma vez notificado, decretado a revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Pela ordem, percebe-se que o processo fiscalizatório está pendente de decisão de primeira instância. O que passamos a proferir: Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o devido pagamento, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal. O que impõe a autuação fiscal. Inobstante os efeitos da revelia, a Procuradoria tem dever funcional de primar pela regularidade e legalidade dos atos administrativos. Nesse sentido, ao analisar o procedimento, não detectamos nenhum motivo que poderia viciar e anular a ação fiscalizatória. Por isso mantemos na integralidade.

Considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como, a ausência de comunicação de comprovação

de pagamento dos débitos de ISS, e apresentar comprovante da "DAS", e que devidamente notificado, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever do contribuinte, decidimos por manter o auto de infração. Em tempo, notificar quanto à decisão, e não havendo recurso, recomendamos a imediata Certificação e inscrição em dívida ativa, para posterior execução fiscal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (23/03/2018).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4E3D2A21

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 77/2018

PROCESSO Nº 2016014947
INTERESSADO SANDOVAL DE ALMEIDA CAFÉ ME
ASSUNTO ORDEM DE SERVIÇO 201600328

Trata-se o presente de processo administrativo fiscalizatório, no qual o departamento de Fiscalização, realizou procedimento de notificar a empresa SANDOVAL DE ALMEIDA CAFÉ ME (00.299.746/0001-48), em relação a falta de cumprimento de obrigação acessória, e desatenção aos ditames do decreto 725/2013, existência de débitos de ISS, bem como, a necessidade de apresentar comprovante de pagamento da DAS.

Devidamente notificado quanto ao procedimento fiscalizatório, através de Edital, mantendo-se inerte, em decorrência disso foi autuado e mais uma vez notificado, decretado a revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Pela ordem, percebe-se que o processo fiscalizatório está pendente de decisão de primeira instância. O que passamos a proferir: Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o devido pagamento, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal. O que impõe a autuação fiscal. Inobstante os efeitos da revelia, a Procuradoria tem dever funcional de primar pela regularidade e legalidade dos atos administrativos. Nesse sentido, ao analisar o procedimento, não detectamos nenhum motivo que poderia viciar e anular a ação fiscalizatória. Por isso mantemos na integralidade.

Considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como, a ausência de comunicação de comprovação de pagamento dos débitos de ISS, e apresentar comprovante da "DAS", e que devidamente notificado, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever do contribuinte, decidimos por manter o auto de infração. Em tempo, notificar quanto à decisão, e não havendo recurso, recomendamos a imediata Certificação e inscrição em dívida ativa, para posterior execução fiscal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (23/03/2018).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:519A1137

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 78/2018

PROCESSO Nº 2016015370
INTERESSADO QUALIMIX SERVIÇOS E CONCRETAGENS LTDA
ASSUNTO ORDEM DE SERVIÇO 201600330

Trata-se o presente de processo administrativo fiscalizatório, no qual o departamento de Fiscalização, realizou procedimento de notificar a empresa QUALIMIX SERVIÇOS E CONCRETAGENS LTDA (07.103.712/0002-66), em relação a falta de cumprimento de obrigação acessória, e desatenção aos ditames do decreto 725/2013, existência de débitos de ISS, bem como, a necessidade de apresentar comprovante de pagamento da DAS.

Devidamente notificado quanto ao procedimento fiscalizatório, através de Edital, mantendo-se inerte, em decorrência disso foi autuado e mais uma vez notificado, decretado a revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Pela ordem, percebe-se que o processo fiscalizatório está pendente de decisão de primeira instância. O que passamos a proferir: Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o devido pagamento, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal. O que impõe a autuação fiscal. Inobstante os efeitos da revelia, a Procuradoria tem dever funcional de primar pela regularidade e legalidade dos atos administrativos. Nesse sentido, ao analisar o procedimento, não detectamos nenhum motivo que poderia viciar e anular a ação fiscalizatória. Por isso mantemos na integralidade.

Considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como, a ausência de comunicação de comprovação de pagamento dos débitos de ISS, e apresentar comprovante da "DAS", e que devidamente notificado, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever do contribuinte, decidimos por manter o auto de infração. Em tempo, notificar quanto à decisão, e não havendo recurso, recomendamos a imediata Certificação e inscrição em dívida ativa, para posterior execução fiscal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (23/03/2018).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:652B637E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 87/2018

PROCESSO Nº 2016015366

INTERESSADO APOIO CONTABILIDADE LTDA – ME
ASSUNTO ORDEM DE SERVIÇO 201600320

Trata-se o presente de processo administrativo fiscalizatório, no qual o departamento de Fiscalização, realizou procedimento de notificar a empresa APOIO CONTABILIDADE LTDA – ME (17.139.803/0001-24), em relação a falta de cumprimento de obrigação acessória, e desatenção aos ditames do decreto 725/2013, existência de débitos de ISS, bem como, a necessidade de apresentar comprovante de pagamento da DAS.

Devidamente notificado quanto ao procedimento fiscalizatório, através de AR, mantendo-se inerte, em decorrência disso foi autuado e mais uma vez notificado, decretado a revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Pela ordem, percebe-se que o processo fiscalizatório está pendente de decisão de primeira instância. O que passamos a proferir: Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o devido pagamento, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal. O que impõe a autuação fiscal. Inobstante os efeitos da revelia, a Procuradoria tem dever funcional de primar pela regularidade e legalidade dos atos administrativos. Nesse sentido, ao analisar o procedimento, não detectamos nenhum motivo que poderia viciar e anular a ação fiscalizatória. Por isso mantemos na integralidade.

Considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como, a ausência de comunicação de comprovação de pagamento dos débitos de ISS, e apresentar comprovante da "DAS", e que devidamente notificado, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever do contribuinte, decidimos por manter o auto de infração. Em tempo, notificar quanto à decisão, e não havendo recurso, recomendamos a imediata Certificação e inscrição em dívida ativa, para posterior execução fiscal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (23/03/2018).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ACAABE7F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 89/2018

PROCESSO Nº 2016014940
INTERESSADOTRANS REZENDE E RABELO LTDA
ASSUNTO REFERENTE ORDEM DE SERVIÇO

Trata-se o presente de processo administrativo fiscalizatório, no qual o departamento de Fiscalização, realizou procedimento de notificar a empresa TRANS REZENDE E RABELO LTDA (14.197.841/0001-45), em relação a falta de cumprimento de obrigação acessória, e desatenção aos ditames do decreto 725/2013, existência de débitos de ISS, bem como, a necessidade de apresentar comprovante de pagamento da DAS.

Devidamente notificado quanto ao procedimento fiscalizatório, através de Edital, mantendo-se inerte, em decorrência disso foi autuado e mais uma vez notificado, decretado a revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Pela ordem, percebe-se que o processo fiscalizatório está pendente de decisão de primeira instância. O que passamos a proferir: Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o devido pagamento, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal. O que impõe a autuação fiscal. Inobstante os efeitos da revelia, a Procuradoria tem dever funcional de primar pela regularidade e legalidade dos atos administrativos. Nesse sentido, ao analisar o procedimento, não detectamos nenhum motivo que poderia viciar e anular a ação fiscalizatória. Por isso mantemos na integralidade.

Considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como, a ausência de comunicação de comprovação de pagamento dos débitos de ISS, e apresentar comprovante da "DAS", e que devidamente notificado, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever do contribuinte, decidimos por manter o auto de infração. Em tempo, notificar quanto à decisão, e não havendo recurso, recomendamos a imediata Certificação e inscrição em dívida ativa, para posterior execução fiscal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (26/03/2018).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CCD375B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 240/2018, 08 DE AGOSTO DE 2018.

"Nomeia servidor"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º Nomear **JOTACI DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF nº 015.547.011-63, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

Santa Helena de Goiás-GO, 08 de agosto de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:04A120A8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 241/2018, 08 DE AGOSTO DE 2018.

"Exonera servidor comissionado a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado do cargo de Superintendente de Planejamento Urbano e Governamental, símbolo CDS-3, a pedido, o servidor comissionado, **BRENER GOMES SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.673.371-17, matrícula 623897, em 01 de agosto de 2018.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

Santa Helena de Goiás-GO, 08 de agosto de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:6ABC8440

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 242/2018, 08 DE AGOSTO DE 2018.

"Exonera servidora celetista a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art.1º Fica exonerada do cargo de Gari CLT PSS 1-2016, a pedido, a servidora celetista, **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.277.684-03, matrícula 623495, em 01 de agosto de 2018.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

Santa Helena de Goiás-GO, 08 de agosto de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:484B399A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SUBPREFEITURA DE PLANALMIRA - SUBPLAN E SUBPREFEITURA DE POSSE D'ABADIA - SUBAD
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DEVIDAMENTE DESCRITOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELOS GESTORES DA SUBAD E SUBPLAN.
DATA: 30/08/2018 às 09:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 08 de agosto de 2018.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:5D995806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ARMARINHO, ARTESANATO E MATERIAL DE ESCRITÓRIO, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SEMAS.
DATA: 30/08/2018 às 14:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 08 de agosto de 2018.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:C6264B7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 201/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 201/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SILVANA CRISTINA DE SOUZA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPS.
VALOR GLOBAL: R$ 9.123,33 (NOVE MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 21/07/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE AGOSTO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:C7A88DE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: AGIL CONSULTORIA EM SAÚDE EIRELI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE

CONSULTORIA TÉCNICA PARA O SERVIÇO DE REGULAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 02/01/2018 À 30/09/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE AGOSTO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:4BCE16B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01-202/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: AGIL CONSULTORIA EM SAÚDE EIRELI
OBJETO: REDUÇÃO NO VALOR DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) MENSAIS DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2018, DE FORMA CONSENSUAL ENTRE AS PARTES, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93).
VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2018 À 30/09/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 100/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE AGOSTO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:F4686B47

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO - CARTA CONVITE 005-2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 005/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Cívica, nº 01 – Setor Justiniano, Palestina de Goiás (GO), **às 09h00min do dia 17 de agosto de 2018**, licitação na modalidade Carta Convite, **para contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra (empreitada global), para construção de uma laje e reforço na estrutura da ponte sobre o Córrego Ribeirão**. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min ás 11h00min e 13h00min às 17h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (64) 3662-1230. Email: prefpalestinadegoias@gmail.com. Site: www.palestinadegoias.go.gov.br.

Palestina de Goiás (GO), 09 de agosto de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9BFC8770

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 310

PORTARIA Nº 310, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, onde irá comparecer no Tribunal de Contas dos Municípios para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, no dia **02 de agosto de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **João Batista Sousa de Almeida**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a caital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **João Batista Sousa de Almeida**, auxiliar de contabilidade, lotado na Secretaria de Finanças, portador do **CPF nº 530.195.551-91, conta nº: 550110-5,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **onde irá comparecer no Tribunal de Contas dos Municípios para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade,** no dia 02 de agosto de 2018, com horário previsto para saída às 07h00min do dia 02/08 e retorno previsto para as 16h00min do dia 02/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:BD58972E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 311

PORTARIA Nº 311, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, levando o paciente Saulo dos Reis Silva, em uma emergência (cólica abdominal) para o HUGOL, nos dias **02 e 03 de agosto de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 547.357.341-04,**

conta nº: 550153-9, 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), **levando o paciente Saulo dos Reis Silva, em uma emergência (cólica abdominal) para o HUGOL**, nos dias 02 e 03 de agosto de 2018, com horário previsto para saída às 16h00min do dia 02/08 e retorno previsto para as 07h00min do dia 03/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:0EFF8E19

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 312

PORTARIA Nº 312, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo o paciente Sebastião Gomes Cabral para fazer retorno na Santa Casa, no dia **02 de agosto de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **conduzindo o paciente Sebastião Gomes Cabral para fazer retorno na Santa Casa,** no dia 02 de agosto de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 02/08 e retorno previsto para as 15h00min do dia 02/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:2FBD920B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 313

PORTARIA Nº 313, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, levando o paciente José Albino Goulart, retorno especializado, no dia **03 de agosto de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 547.357.341-04, conta nº: 550153-9,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **levando o paciente José Albino Goulart, retorno especializado**, no dia 03 de agosto de 2018, com horário previsto para saída às 16h00min do dia 03/08 e retorno previsto para as 16h00min do dia 03/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:F286A146

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 314

PORTARIA Nº 314, DE 04 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo o paciente Nelson Cunha Guimarães vítima de acidente em uma emergência para o HUGOL, nos dias **04 e 05 de agosto de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), **conduzindo o paciente Nelson Cunha Guimarães vítima de acidente em uma emergência para o HUGOL,** nos dias 04 e 05 de agosto de 2018, com horário previsto para saída às 16h30min do dia 04/08 e retorno previsto para as 07h00min do dia 05/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:7074702E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 316

PORTARIA Nº 316, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo a paciente Valdivina Apolinária de Sousa, para realizar exames especializado de Angiotomografia de Arterias Coronarias e Doppler das Carotidas, no dia **06 de agosto de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **conduzindo a paciente Valdivina Apolinária de Sousa, para realizar exames especializado de Angiotomografia de Arterias Coronarias e Doppler das Carotidas,** no dia 06 de agosto de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 06/08 e retorno previsto para as 16h00min do dia 06/08.
Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de agosto de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:AA23C8DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 317

PORTARIA Nº 317, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, levando o paciente Oscar Ferreira de Souza, em uma emergência para o HUGOL, vítima de acidente, nos dias **07 e 08 de agosto de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 547.357.341-04, conta nº: 550153-9,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), **levando o paciente Oscar Ferreira de Souza, em uma emergência para o HUGOL**, nos dias 07 e 08 de agosto de 2018, com horário previsto para saída às 15h00min do dia 07/08 e retorno previsto para as 07h00min do dia 08/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:F5844B5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 318

PORTARIA Nº 318, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, onde irá comparecer no Tribunal de Contas dos Municípios para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, no dia **07 de agosto de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **João Batista Sousa de Almeida**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a caital da federação sem pernoite), fazendo jus,

portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **João Batista Sousa de Almeida**, auxiliar de contabilidade, lotado na Secretaria de Finanças, portador do **CPF nº 530.195.551-91, conta nº: 550110-5,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **onde irá comparecer no Tribunal de Contas dos Municípios para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade,** no dia 07 de agosto de 2018, com horário previsto para saída às 07h00min do dia 07/08 e retorno previsto para as 16h00min do dia 07/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:608C45F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 319

PORTARIA Nº 319, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo a paciente Eneudiene S. Bueno para realizar retorno especializado no HGG, no dia **07 de agosto de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **conduzindo a paciente Eneudiene S. Bueno para realizar retorno especializado no HGG,** no dia 07 de agosto de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 07/08 e retorno previsto para as 16h00min do dia 07/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:D4DD6046

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 320

PORTARIA Nº 320, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo a paciente Lucilena Rosa dos Santos para realizar retorno especializado após procedimento cirúrgico, no dia **08 de agosto de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **conduzindo a paciente Lucilena Rosa dos Santos para realizar retorno especializado após procedimento cirúrgico,** no dia 08 de agosto de 2018, com horário previsto para saída às 08h00min do dia 08/08 e retorno previsto para as 16h00min do dia 08/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:FBB233CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 321

PORTARIA Nº 321, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo a paciente Raquel Maria da Costa para realizar consulta especializada, no dia **09 de agosto de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **conduzindo a paciente Raquel Maria da Costa para realizar consulta especializada,** no dia 09 de agosto de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 09/08 e retorno previsto para as 16h00min do dia 09/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:7057513C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 322

PORTARIA Nº 322, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidora à cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, para realização de serviços junto a Secretaria de Saúde de Goiânia, setor de média/alta complexidade e cirurgias eletivas para retirar a cirurgia da Senhora Ana Ferreira do Carmo, no dia **09 de agosto de 2018**;

Considerando, assim, que a servidora **Marlen Poliana Sousa Pereira**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Marlen Poliana Sousa Pereira**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do **CPF nº 010.643.571-05, conta nº: 550052-4, Ag. 672 - Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para realização de serviços junto a Secretaria de Saúde de Goiânia, setor de média/alta complexidade e cirurgias eletivas para retirar a cirurgia da Senhora Ana Ferreira do Carmo**, no dia 09 de agosto de 2018, com horário previsto para saída às, 06h00min do dia 09/08 e retorno previsto para as 17h00min do dia 09/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:05D66FF0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 323

PORTARIA Nº 323, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Caiapônia (GO)**, levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno, no dia **09 de agosto de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550980-7,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno**, no dia 09 de agosto de 2018, com horário previsto para saída às 18h00min do dia 09/08 e retorno previsto para as 22h30min do dia 09/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:83B70E61

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia – GO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 013/2018, cujo objeto é aquisição de aparelho de RAIO X FIXO DIGITAL COM IMPRESSORA DRY, da marca VMI TECNOLOGIAS, MODELO APOLO D (ANVISA 81583780001), no valor de R$ 247.000,00, em favor da empresa, **VMI TECNOLOGIAS LTDA,** CNPJ sob nº 02.659.246/0001-03, que apresentou a proposta mais vantajosa e conveniente aos interesses públicos.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Borges da Rocha Castro
Código Identificador:2B6C749D

PODER EXECUTIVO
ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ADJUDICAÇÃO

Após a manifestação de recurso, foi concedido à empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 02.799.882/0001-22, o prazo de 03 dias para a apresentação de seu recurso, ficando, desde já, intimada a parte contrária (VMI TECNOLOGIAS LTDA) a apresentar suas contrarrazões.
Após o recebimento do recurso e contrarrazões, foi encaminhado para a a Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, juntamente com relatório da sessão.
Após a emissão do parecer Jurídico, e considerando que o mesmo foi pela manutenção do feito, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.
EMPRESA VENCEDORA VMI TECNOLOGIAS LTDA **CNPJ** 02.659.246/0001-03, PARA O ITEM 1 - RAIO X FIXO DIGITAL COM IMPRESSORA DRY, DA MARCA VMI TECNOLOGIAS, MODELO APOLO D - ANVISA 815837800, NO VALOR DE r$ 247.000,00.

O item 2, AUTOCLAVE, restou fracassado.

Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, na sala de licitações, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2018.

REJANE BORGES DA ROCHA CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Rejane Borges da Rocha Castro
Código Identificador:99D83E43

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia – GO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 014/2018, cujo objeto é aquisição de 09 (NOVE) MOTOCICLETAS 0 KM, ano e modelo 2018/2018 ou 2018/2019, cuja marca ofertada pela empresa vencedora foi HONDA, modelo NXR 160 BROS, no valor de **R$ 115.920,00**, em favor da empresa, **MOTOBEL MOTOS BELMONTE LTDA,** CNPJ sob nº 00.126.532/0001-70, que apresentou a proposta mais vantajosa e conveniente aos interesses públicos.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Borges da Rocha Castro
Código Identificador:6FEC9D28

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia – GO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO o procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 2018-00581 (PROCESSO 201800042001994), CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA**, no valor de R$ 506.429,92, em favor da empresa, J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 28.800.473/001-92, que apresentou a proposta mais vantajosa e conveniente aos interesses públicos.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Borges da Rocha Castro
Código Identificador:2457F901

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRIGUES DE MENDONÇA.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e considerando a realização do procedimento licitatório a que se refere ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRIGUES DE MENDONÇA", e considerando:

1. Que dispõe o Art. 3ºda Lei 8.666/93 que "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
2. Que estabelece o inciso VI do Art.43 da mesma lei que "A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) VI-**deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação**.
3. Que prevê a Lei 8.666/93, em seu Art.49, que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".
4. Que os valores obtidos na sessão pública da licitação foram muito superiores aos valores de referência obtidos pelo município.
5. Que o Município deve adquirir seus bens, através de procedimento licitatório, que objetiva, entre outras coisas, a proposta mais vantajosa aos interesses públicos.
6. Que em virtude dos valores obtidos no procedimento licitatório, é inviável a aquisição dos bens, pois a majoração dos preços causa prejuízos ao erário público e está em desacordo com o previsto na legislação vigente.

RESOLVE, Anular o procedimento acima descrito, uma vez que não atende aos interesses da municipalidade, por serem valores acima dos estabelecidos como referência para o certame, não estando, portanto, adequados às condições do município e por não satisfazerem ao interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2018.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Borges da Rocha Castro
Código Identificador:2AE93C1E



